

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2005/2015

Aprova o Loteamento Cazella e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 86 (oitenta e seis), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 36.469,34m² (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob n.º 30.614, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento Cazella Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.657.926/0001-21, localizado no Bairro São Judas, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 05 (cinco) quadras e 53 (cinquenta e três) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	23.209,49m ²	63,60%
Áreas Públicas	13.259,85m ²	36,40%
Área Total do Loteamento	36.469,34m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	3.492,80m ²
02	7.308,50m ²
03	4.033,31m ²
04	5.191,45m ²
05	3.183,43m ²
Área Total dos Lotes	23.209,49m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 23.209,49m ²)		
Quadra nº	Lote nº	Área m ²
02	02	360,00m ²
02	03	360,00m ²
02	04	360,00m ²
02	05	360,00m ²
02	06	360,00m ²
02	07	372,12m ²
02	Parte do Lote 08	159,78m ²
TOTAL		2.331,90m ²

Quadro Resumo IV – Áreas Públicas

Rua	Área
Rua Oswaldo Cruz	2.756,19m ²
Reinaldo Cazella	3.967,70m ²
Rua Grécia	1.398,50m ²
Rua Homero Olivo Cazella	1.394,82m ²
Rua Jerusalém	1.718,99m ²
Trilha	594,47m ²
Área de Preservação Permanente	1.429,18m ²
Área Total das Ruas	13.259,85m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.ºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e parte do Lote 08, da Quadra 02, com área total de 2.331,90m² (dois mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 13.259,85m² (treze mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), destinada a áreas públicas em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 01 e 06 da Quadra 04, totalizando a área de 1.329,67m² (um mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), até a conclusão da instalação da rede elétrica e placas de sinalização e execução da limpeza do terreno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod146804